



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(art. 6º, inciso XX c/c o art. 72, inciso I, ambos dispositivos legais da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

PENAFORTE-CE, em 13 de junho de 2025.

Ao(a) Senhor(a)
HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Gestor de Despesas
Secretaria de Cultura
Prefeitura Municipal de PENAFORTE-CE

DECLARAÇÃO

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As tradicionais **festividades juninas**, em Penaforte/CE, representam um momento de celebração da cultura popular, unindo a comunidade em torno de música, dança e brincadeiras. Essa festividade se mantém viva e vibrante no município, atraindo visitantes de toda a região e possuindo grande relevância cultural e social.

A Importância da Festividade

As Festas juninas são um momento de união para a comunidade, onde pessoas de todas as idades se reúnem para celebrar a cultura local, especialmente no Nordeste brasileiro, e se divertir. É um período que transforma o estado em um palco de cores, sons e sabores, unindo tradição, religiosidade e muita criatividade, a celebração acontecerá no dia **28 de junho de 2025**.

Contratação de MARCELO & RAYANE

Para garantir o sucesso e a grandiosidade do evento, torna-se imprescindível a contratação do artista de renome nacional **MARCELO & RAYANE** para a apresentação programada para o dia 28 de junho de 2025. A presença de artista consagrado como **MARCELO & RAYANE** contribui significativamente para o fortalecimento da cultura popular no município.

Impacto Cultural e Econômico

Além de fortalecer a cultura popular, os festejos juninos geram um impacto positivo na economia local. A realização do evento atrai visitantes de outras cidades, impulsionando o comércio





e a geração de renda. A contratação de um artista de renome nacional, como MARCELO & RAYANE, contribui para aumentar o alcance das festividades de Penaforte/CE, levando a um aumento no número de visitantes e, conseqüentemente, na geração de renda para o município.

Escolha de MARCELO & RAYANE

A escolha do artista MARCELO & RAYANE se deve à sua consagração pela crítica especializada, sendo referência em seu segmento de trabalho. A documentação comprobatória de seu reconhecimento acostada aos autos.

Acreditamos que a presença de **MARCELO & RAYANE** enriquecerá ainda mais os festejos junino, proporcionando momentos inesquecíveis para todos os participantes e fortalecendo as tradições culturais de Penaforte/CE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de INEXIGIBILIDADE de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

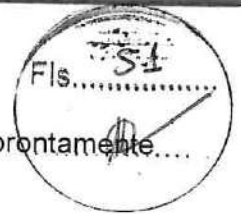
[...]

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo





de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome nacional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda "MARCELO & RAYANE" por meio da empresa agenciadora exclusiva **J. MARCELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **50.456.239/0001-49**, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ou superiores ao proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "MARCELO & RAYANE", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "FESTIVAL JUNINO DO CERU", edição 2025, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 28 de junho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional " MARCELO & RAYANE ", para realizar 01 (um) show durante os tradicionais FESTIVAL JUNINO DO CERU, edição 2025 , apresentação esta que acontecerá no dia 28 de junho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município.	SERVIÇO	01

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional " MARCELO & RAYANE ", para realizar 01 (um) show durante os tradicionais FESTIVAL JUNINO DO CERU, edição 2025 , apresentação esta que acontecerá no dia 28 de junho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município.	SERVIÇO	01	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.





7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Cultura, pois os FESTIVAL JUNINO DO CERU, do município PENAFORTE/CE, é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente na LOA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de PENAFORTE/CE.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um artista de renome nacional para apresentação no tradicional evento denominado FESTIVAL JUNINO DO CERU, edição **2025**, contribui para o fortalecimento da cultura popular no município. Isso se dá por meio de:

- Valorização das tradições locais: A presença de um artista nacional reconhecido demonstra a importância que a Prefeitura Municipal atribui à cultura local e às tradições da festa.
- Promoção da identidade cultural: A música e a dança do artista nacional contribuem para a preservação e difusão da identidade cultural do município.
- Inspiração para as novas gerações: A apresentação do artista serve como inspiração para as novas gerações, incentivando-as a se interessarem pela cultura popular e a participarem das atividades carnavalescas.

Integração Social: O tradicional evento denominado "FESTIVAL JUNINO DO CERU", representa um importante momento de integração social para a comunidade de PENAFORTE/CE. A contratação de um artista de renome nacional contribui para essa integração por meio de:

- Reunião da comunidade: O evento atrai pessoas de todas as idades e classes sociais, proporcionando um espaço para a interação e o convívio social.
- Celebração da cultura em conjunto: A música e a dança do artista nacional criam um ambiente festivo e contagiante, que une as pessoas em torno da celebração dos festejos juninos, se tornando uma experiência cultural completa, que envolve dança, música, culinária e muita alegria, significando um momento de grande celebração e exaltação do orgulho nordestino.
- Promoção da diversidade: O evento valoriza a diversidade cultural do município, reunindo pessoas com diferentes origens e costumes.

Aquecimento da Economia Local: A festa "FESTIVAL JUNINO DO CERU", gera um impacto positivo na economia local, impulsionando o comércio e a geração de renda. A contratação de um artista de renome nacional contribui para esse aquecimento por meio de:

- Aumento do fluxo de visitantes: A presença do artista atrai visitantes de outras cidades, o que aumenta o movimento nos estabelecimentos comerciais do município.
- Geração de empregos: A realização do evento gera empregos temporários em diversos setores, como serviços de alimentação, segurança e limpeza.
- Aumento da arrecadação de impostos: O aumento do movimento comercial gera um aumento na arrecadação de impostos para o município.

Realização de um Evento de Grande Qualidade: A contratação de um artista de renome nacional garante a realização de um evento de grande qualidade para a comunidade de PENAFORTE/CE. Isso se dá por meio de:





- Show de alto nível: A banda "MARCELO & RAYANE" possui grande experiência em apresentações ao vivo e oferece um show de alta qualidade para o público presente.
- Estrutura profissional: A equipe da artista possui experiência na organização de eventos e garante a montagem de uma estrutura profissional para a apresentação.

Satisfação do Público: Acredita-se que a apresentação do artista de renome nacional terá um impacto positivo na satisfação do público. Isso se dá por meio de:

- Oferta de um show de qualidade: O público terá a oportunidade de assistir a um show de um artista reconhecido e admirado na região e nacionalmente.
- Ambiente festivo e contagiante: A música e a dança do artista nacional criarão um ambiente festivo e contagiante, que agradará ao público presente.
- Momento de lazer e descontração: O evento proporcionará um momento de lazer e descontração para a comunidade, contribuindo para o bem-estar da população.

A contratação de um artista de renome nacional para apresentação nas festividades dos FESTIVAL JUNINO DO CERU de PENAFORTE/CE é uma iniciativa estratégica e vantajosa para o município. Essa ação contribui para o fortalecimento da cultura popular, a integração social, o aquecimento da economia local e a realização de um evento de grande qualidade para a comunidade.

Ao investir na contratação desse artista, a Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE demonstra seu compromisso com a valorização da cultura local, o bem-estar da população e o desenvolvimento do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

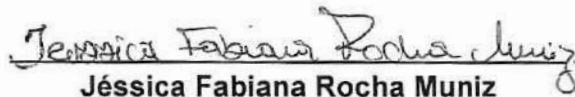
10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de PENAFORTE/CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Atenciosamente,


Jéssica Fabiana Rocha Muniz

Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de PENAFORTE-CE